

**PROJETO DE LEI Nº 011/2015**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), a ser suplementada, se necessário for, para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO**02 04 DIR. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.-DTCD****020401 DIVISÃO DE TURISMO**

3.1.90.13 - 23.695.0007.2011.0000	Manutenção Diretoria Turismo	
	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00

02 05 DIR.MUN. OBRAS, SERV. PÚBL.E TRANSP. - DOSPT**020501 DIVISÃO DE OBRAS**

3.1.90.13 - 15.452.0010.2013.0000	Manutenção Setor De Obras E Serviços Municipais	
	Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00

020502 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13 - 15.452.0010.2014.0000	Conservação De Vias Urbanas	
	Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00

3.1.90.13 - 17.512.0013.2019.0000	Operação E Manutenção Unidades De Água E Esgoto	
	Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00

02 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - DE**020601 ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.13 - 12.361.0016.2030.0000	Operação E Manutenção Ensino Fundamental	
	Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00

3.1.90.13 - 12.361.0027.2031.0000	Manutenção Transporte Escolar	
	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00

020603 PRE ESCOLA

3.1.90.13 - 12.365.0017.2032.0000	Universalização Do Ensino Infantil Pré Escolar	
	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

020604 CRECHES

3.1.90.13 - 12.365.0017.2034.0000	Operação Manutenção Creches Municipais	
	Obrigações Patronais	R\$ 15.500,00

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS**020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.1.90.13 - 10.301.0021.2038.0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde	
	Obrigações Patronais	R\$ 88.000,00

02 08 DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - DNJ**020801 PROCURADORIA JURÍDICA**

3.1.90.13 - 04.062.0002.2043.0000	Manutenção Diretoria Negócios Jurídicos	
-----------------------------------	---	--

**LINDÓIA**

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83

IE: 418.069.799.113

FONE: 19 3898 - 9900



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Á Capital Nacional da Estância Hidromineral
www.lindoia.sp.gov.br



020801 PROCURADORIA JURÍDICA

31.90.13 - 04 062 0002 2043 0000 Manutenção Diretoria Negócios Jurídicos
Obrigações Patronais R\$ 19.000,00

02 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DPLAN

021001 DIVISÃO PLANEJAMENTO

31.90.13 - 04 121 0002 2047 0000 Manutenção Divisão De Planejamento
Obrigações Patronais R\$ 8.500,00

02 11 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - DEL

021102 DIVISÃO DE ESPORTES

31.90.13 - 27 812 0009 2048 0000 Operação E Manutenção Divisão De Esportes
Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

021201 DIR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

31.90.13 - 08 244 0003 2049 0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

TOTAL

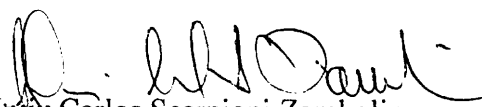
R\$ 237.000,00

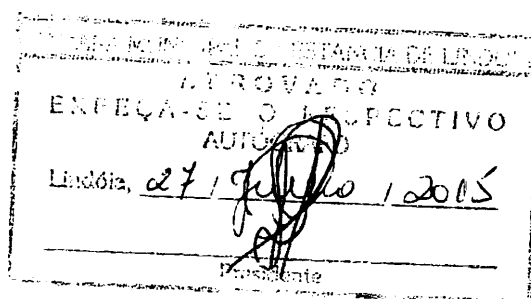
Artigo 2º - O valor de **R\$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e sete mil reais)**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lindóia, 21 de Julho de 2015


Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal



LINDÓIA

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900





Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro a Maio/2015

1 - INFORMAÇÃO CONSIDERADA NO CÁLCULO

Arrecadação até maio/2015 (a)	R\$ 14.803.498,44
Arrecadação até maio/2014 (b)	R\$ 12.274.384,88
Arrecadação de junho a dezembro/2014 (c)	R\$ 18.381.151,94
Taxa Incremento (a/b) (d)	20,6048%
Previsão de arrecadação para o 2º período de 2015 (d*c)	R\$ 22.168.553,19

2 - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação do 1º período de 2015	R\$ 14.803.498,44
(-) Previsão do 2º período de 2015	R\$ 22.168.553,19
(-) Previsão de receita para 2015	R\$ 36.735.000,00
(=) PROVÁVEL REDUÇÃO DA ARRECADAÇÃO:	RS 237.051,63
(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO:	RS -
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERADO:	RS 237.051,63

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, incisos § 3º e §4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informado, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual.
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da lei 4.320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal



D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os Projetos de Lei nsº 011. 012 e 013/2.015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura na contabilidade municipal de crédito adicional suplementar, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto dos projetos não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.015.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 24 dias do mês de Julho de 2.015.


DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

**LINDÓIA**

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

